



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### **AUTÓGRAFO DE LEI N.º 014/2020 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI CMI N.º 005/2020**

**"LEI MUNICIPAL N.º ...../2020**

**Altera disposições da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, reajusta vencimentos e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Às atribuições (tarefas) dos cargos de *Agente Legislativo e Técnico Legislativo*, previstas no Anexo V, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, com a alteração promovida pela Lei Municipal n.º 3.437, de 17 de abril de 2013, ficam acrescidas as seguintes:

**I – Cargo:** Agente Legislativo – Carreira Multifuncional / Descrição detalhada das tarefas:

- auxiliar nas atividades de organização e execução das aquisições de materiais, bens e serviços para a Câmara Municipal;

- integrar, quando necessário, as comissões internas da Câmara Municipal, de qualquer natureza, para assuntos administrativos;

- atuando em *todas as etapas do processamento das aquisições da Câmara, praticando todos os atos que lhes são inerentes, tais como pesquisas de preços, cotações de bens e serviços, análise de orçamentos, formalização de planilhas, cadastramento de fornecedores, etc;*

- realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhes forem atribuídas por superior hierárquico.

**II – Cargo:** Técnico Legislativo – Carreira Cargos Especializados / Descrição detalhada das tarefas:

- participar, quando necessário, de processos administrativos de qualquer natureza, inclusive acompanhar e participar da realização de procedimentos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal, integrando comissões específicas para esse fim;

- planejar, organizar e executar as atividades pertinentes às aquisições de materiais, bens e serviços para a Câmara Municipal e, atuar, quando for o caso, em todas



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

as etapas dessas atividades, praticando todos e quaisquer atos inerentes a estes procedimentos;

- realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhes forem atribuídas por superior hierárquico.

**Art. 2º.** Os vencimentos dos cargos efetivos de *Agente Legislativo* e *Técnico Legislativo*, descritos na tabela que integra o *Anexo IV*, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, passam a vigorar de acordo com os valores estabelecidos no *Anexo I*, que integra a presente Lei.

**Art. 3º.** Aos servidores ocupantes dos demais cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, excluídos, portanto, os ocupantes dos cargos relacionados no art. 2º desta Lei, fica concedido reajuste salarial no percentual de 3% (três por cento).

**Art. 4º.** Os vencimentos dos cargos comissionados de *Diretor Geral da Câmara* e *Secretário da Presidência*, descritos na tabela que integra o *Anexo II*, da Lei Municipal n.º 3.746, de 16 de março de 2016, passam a vigorar de acordo com os valores estabelecidos no *Anexo II*, que integra a presente Lei.

**Art. 5º.** As Tabelas de Vencimentos que integram os Anexos III e IV, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, passam a vigorar com 15 (quinze) padrões de vencimento, representados pelas letras "A" a "O", com os valores revistos nos termos dos arts. 2º e 3º, respeitado o intervalo horizontal existente entre os padrões no percentual vigente (seis por cento).

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
Presidente

**PAULO RODRIGUES QUARESMA**  
Vice-Presidente

**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
Secretário."



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO II

#### VALORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO DE CARGOS	REFERÊNCIA	RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS (R\$)
Diretor Geral da Câmara	01	DGCM	Ampla	3.600,00
Secretário da Presidência	01	SCM	Ampla	1.500,00



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO I

#### TABELA DE VENCIMENTOS RELATIVO AO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO

Cargo	Nível	Padrão de Vencimento						
		A	B	C	D	E	F	G
Agente Legislativo	I	R\$ 1.881,11	R\$ 1.993,98	R\$ 2.113,62	R\$ 2.240,44	R\$ 2.374,86	R\$ 2.517,35	R\$ 2.668,39
	II	R\$ 2.445,44	R\$ 2.592,17	R\$ 2.747,70	R\$ 2.912,56	R\$ 3.087,31	R\$ 3.272,55	R\$ 3.468,90

Cargo	Nível	Padrão de Vencimento							
		H	I	J	K	L	M	N	O
Agente Legislativo	I	R\$ 2.828,50	R\$ 2.998,21	R\$ 3.178,10	R\$ 3.368,79	R\$ 3.570,91	R\$ 3.785,17	R\$ 4.012,28	R\$ 4.253,01
	II	R\$ 3.677,04	R\$ 3.897,66	R\$ 4.131,52	R\$ 4.379,41	R\$ 4.642,18	R\$ 4.920,71	R\$ 5.215,95	R\$ 5.528,91

- Intervalo Horizontal – 6%

#### TABELA DE VENCIMENTOS RELATIVO AO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO

Cargo	Nível	Padrão de Vencimento						
		A	B	C	D	E	F	G
Técnico Legislativo	I	R\$ 2.308,36	R\$ 2.446,87	R\$ 2.593,68	R\$ 2.749,30	R\$ 2.914,26	R\$ 3.089,11	R\$ 3.274,46
	II	R\$ 3.000,86	R\$ 3.180,91	R\$ 3.371,77	R\$ 3.574,07	R\$ 3.788,52	R\$ 4.015,83	R\$ 4.256,78

Cargo	Nível	Padrão de Vencimento							
		H	I	J	K	L	M	N	O
Técnico Legislativo	I	R\$ 3.470,93	R\$ 3.679,18	R\$ 3.899,93	R\$ 4.133,93	R\$ 4.381,97	R\$ 4.644,88	R\$ 4.923,58	R\$ 5.218,99
	II	R\$ 4.512,19	R\$ 4.782,92	R\$ 5.069,89	R\$ 5.374,08	R\$ 5.696,53	R\$ 6.038,32	R\$ 6.400,62	R\$ 6.784,66

- Intervalo Horizontal – 6%



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de março de 2020.

**JOSÉ HERVAN PIGNATON**

**Presidente**

**PAULO RODRIGUES QUARESMA**

**Vice-Presidente**

**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**

**Secretário**

1